



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Processo SEI nº:	0031139-91.2023.6.26.8000
Processo SEI Auxiliar nº	0046357-91.2025.6.26.8000
Procedimento de contratação:	Pregão El.F.90065/24 (Doc. SEI nº 5692250)
Ata de Registro de Preços nº	71/2024 (Doc. SEI nº 5862358)
Contratada:	GMIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA
Objeto:	Aquisição de Material Hidráulico
Nota de Empenho nº:	983/2025 (Doc. SEI nº 7027397)
Data de vencimento da obrigação:	22/09/2025

Atestamos o recebimento do objeto a que se refere o contrato acima, conforme condições indicadas a seguir:

DANFE nº	Data da entrega	Valor	Doc. SEI nº
3817	20/10/2025	R\$ 3.979,47	7027400

O material foi entregue em 20/10/2025 (Doc. SEI nº 7027409), mas na conferência verificou-se inexistência de marca nos **registros de esfera do item 09 do empenho**. Verificou-se também que **as válvulas para escoamento referentes ao item 12 do empenho** não foram entregues. Essas divergências foram repassadas para a empresa em 10/11/2025 (Doc. SEI nº 7027437). No dia 13/11/2025, o fornecedor solicitou a troca de marca dos Registros de Esfera do item 09 da NE (Doc. SEI nº7027494). Ainda em 13/11/2025, o fornecedor foi notificado sobre a falta de 01 sifão flexível do item 11 (Doc. SEI nº 7027500). Em 14/11/2025, o fornecedor fez a entrega do item 12 e complementou a entrega do item 11 (Doc. SEI nº 7029826). Ainda no dia 14/11/2025, notificamos o fornecedor sobre o deferimento do seu pedido de troca de marca (Doc. SEI nº 7030302). A entrega do item 09 ocorreu em 17/11/2025, nessa mesma data o item foi aprovado pelo requisitante (Doc. SEI nº 7035197).

O objeto foi entregue na quantidade e qualidade exigidas.

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art.140, § 2º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

Josué Antonio de Sousa
Técnico Judiciário

Alexandre Calegari
Técnico Judiciário

Membros da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo da Secretaria do TRE-SP, conforme Portarias TRE-SP n°s 94/2023 e 22/2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CALEGARI, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 18/11/2025, às 18:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSUÉ ANTONIO DE SOUSA, ENCARREGADO**, em 18/11/2025, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7035199** e o código CRC **E189B250**.